



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2020.

Comunicação: 049/2020

ATO Nº 008/2020

O Vice Presidente Administrativo do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais e regimentais com base art. 16 do Regimento Interno resolve que:

CONSIDERANDO os atos administrativos 03, 04, 05, 06 e 07 de 2020 deste Tribunal;

CONSIDERANDO o dever de todos em proceder de maneira a preservar a vida humana, evitando o contágio sempre que possível, permanecendo em casa aqueles que podem fazê-lo;

CONSIDERANDO que as atividades deste Tribunal não são consideradas essenciais para preservação da vida;

CONSIDERANDO que a motivação dos atos supra referidos permanece, ocorrendo um agravamento do contágio, sendo evidente e patente que os estabelecimentos de saúde, sejam públicos ou particulares, estão repletos de doentes sendo aceitável a hipótese de próximo esgotamento do atendimento hospitalar;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Estender os efeitos dos atos anteriores até o dia 15 de junho do corrente ano, ficando suspensos os prazos devendo os funcionários permanecerem em suas residências até a data supra aguardando determinação posterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Dilson Neves Chagas
Vice Presidente Administrativo do TJD/RJ